



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 62/2023

Esse é o parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 62/2023, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira, que acrescenta e modifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.002, de 12 de março de 1993.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente, bem como a espécie normativa está de acordo com o que se exige para a matéria.

A i.Procuradora dessa Casa, exarou parecer favorável a essa matéria.

No aspecto lógico não há considerações, todavia no aspecto gramatical, observo a necessidade de **correção** do texto nos termos a seguir:

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 18º da Lei Municipal número 3002 de 12 de março de 1993 que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 18 Os estabelecimentos que estejam funcionando sem o alvará de que trata a presente Lei, **independentemente** das multas já previstas, poderão ser lacrados, pelo respectivo órgão fiscalizador.(NR)”*

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico apresentado, que não vincula, por si só, a manifestação das demais comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, esse Relator opina pela **legalidade e constitucionalidade** da matéria.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.



Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente e Relator

Wellington Felipe Santos Rezende
Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003300370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.